



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2019, que tem por objeto aditivo de prazo

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Sartori, Centro, São João Batista, SC, CEP. 88240-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karin Cristine Geller Leopoldo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Associação da Redeh de Beneficência Cristã, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 86.324.860/0005-20, com sede na Rua Leopoldina Brasil, 112, Centro, Município de São João Batista, CEP: 88.240-000, neste ato representado por Dirce Karina Mewes Bauchspiess, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da carteira de identidade RG n. 4.056.188 expedida pela SSP/SC em 07/03/2006, CPF n.º. 008.576.389/63, doravante denominado **CONTRATADA**, para efeito do disposto da Lei 8.666/93, resolvem firmar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo Administrativo n.º 0020.00021500/2022, instaurado pelo memorando n. 026/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do Contrato n. 08/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, condicionando a validade e eficácia contratual à existência de disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor contratual relativo ao PRÉ-FIXADO (Manutenção e custeio) – recursos próprios **NÃO** será reajustado nos termos do item 18.3.1 do instrumento, conforme concordância da contratada, manifestada por meio do Ofício n. 031/2022, de 14 de dezembro de 2022.

2.2 O valor contratual relativo ao PRÉ-FIXADO (Manutenção e custeio) – recursos próprios permanecerá conforme o Sétimo Termo Aditivo (processo administrativo n. 0020.0002183/2022), o que corresponde ao montante de R\$ 1.066.719,79 (um milhão e sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) mensal; e R\$ 12.800.637,48 (doze milhões, oitocentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) anual.

2.2.1 A CONTRATANTE fica autorizada a proceder da seguinte forma quanto a valores eventualmente repassados diretamente da Secretaria Estadual de Saúde à CONTRATADA (conforme ocorrido no Convênio n. 2022TR001902, firmado entre a CONTRATADA e a SES):

a) serão descontados dos valores a pagar pelo Município à CONTRATADA do montante referente ao valor mensal do PRÉ-FIXADO, sempre no mês subsequente após o efetivo pagamento, quando os recursos forem utilizados para custear os serviços já contemplados no plano operativo do Contrato n. 08/2019;

b) os valores utilizados na implantação e/ou custeio de serviços não contemplados no plano operativo do Contrato n. 08/2019 poderão não ser considerados no desconto, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, que formalizará autorização para a posterior emissão de nota fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) a comprovação dos valores de implantação/custeio dos serviços deverá ser nos termos dos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.2 da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

d) a comprovação de que trata o item “c” tem por objetivo evitar que os valores descontados alcancem aqueles que façam referência aos serviços não contemplados no plano operativo, não se confundindo com a prestação de contas quanto a eventuais convênios, que deverá ser diretamente apresentada junto à Secretaria Estadual de Saúde, que detém a respectiva competência.

2.3 O item **II - PÓS-FIXADO** - Total do MAC - Média e Alta Complexidade permanece com os mesmos valores, visto tratar-se de recurso federal.

2.4 O item **III – FAEC – Estratégico** permanece inalterado no presente termo aditivo, de acordo com as disposições e valores estabelecidos no 5º Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo, visto tratar-se de recurso estadual e em razão da Campanha de Cirurgias Eletivas aprovada pela Deliberação 008/CIB/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O custeio do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
	08.01	2.036	3.3.90.39.50.00.00

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 08/2019, em consonância com os respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, 22 de dezembro de 2022.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Dirce Karina Mewes Bauchspiess
Associação da Redeh de Beneficência
Cristã
Contratada

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____